



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DONATO MARTINS PACHECO
NETO

LEI Nº 624

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica denominado em ALAMEDA "JOSE RAMALHO DA SILVA, o logradouro
existente, que inicia-se na Av. Presidente Médice, e que foi pro-
priedade de José Ramalho da Silva.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai, 29 de Maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Donato M. de S. Pacheco
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria